

PORTARIA Nº N.016, DE 13 DE SETEMBRO DE 1976

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA - SUDEPE , no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39 do Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967 , e

Considerando a necessidade de assegurar maior efetividade à tarefa de fiscalização da pesca, a fim de oferecer adequada proteção aos recursos naturais renováveis ;

Considerando, ainda, a necessidade de se adotarem medidas pertinentes à salvaguardar pessoal dos pescadores profissionais ;

Considerando, finalmente, o que consta do processo S/nº 0677/76,

R E S O L V E :

Art. 1º - O parágrafo único do art.21, da Portaria nº 681, de 28 de dezembro de 1967, revigorada pela Portaria nº 546, de 22 de dezembro de 1972, passa a vigorar com a seguinte redação:

" As embarcações destinadas à pesca da lagosta não poderão conduzir ou transportar, a bordo, redes de arrasto ou equipamentos de mergulho (aqualungue)".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ASS/ JOSIAS LUIS GUIMARÃES  
Superintendente

WP/.